



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.295, DE 30/08/2019

Regulariza a distribuição das áreas públicas situadas no Loteamento Vale do Ipê.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a desafetar parte da área verde do Loteamento Vale do Ipê situado na Volta da Banana, Bairro Santo Antônio deste Município, com área verde total de 6.641,12 m² (seis mil, seiscentos e quarenta e um vírgula doze metros quadrados).

Art. 2º A área verde a ser desafetada pelo Município será de 3.139,29 m² (três mil, cento e trinta e nove vírgula vinte e nove metros quadrados), com a finalidade de criação de área para instituição de equipamentos comunitários no referido Loteamento, conforme a exigência do [art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/79](#), para a sua regularização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 30 de agosto de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo PL nº 3675/2019 de 26/07/2019
- Publicada em: 30/08/2019